



Evento: XXX Jornada de Pesquisa.

A AUTODETERMINAÇÃO COMO FUNDAMENTO DA DIGNIDADE HUMANA: UMA ABORDAGEM FILOSÓFICA A PARTIR DE KANT.¹

Gabriela Isadora Mielke.²

¹ Pesquisa institucional realizada no âmbito do Programa de Pós Graduação em Direito (Mestrado em Direitos Humanos) da UNIJUÍ.

² Mestranda em Direitos Humanos pelo Programa de Pós-Graduação da Universidade Regional do Noroeste do Estado do Rio Grande do Sul - UNIJUÍ. Bacharela em Direito pela Universidade Federal de Santa Maria - UFSM. Bolsista Unijuí. Email: gabrielaimielke@gmail.com.

INTRODUÇÃO

A noção de autodeterminação é complexa e multifacetada, permeando campos como o direito, a filosofia e a tecnologia. Embora a terminologia possa evocar diferentes significados, do exercício de direitos de personalidade à autonomia sobre dados pessoais, a sua essência reside na capacidade do indivíduo de guiar a própria vida. Na presente análise, o conceito de autodeterminação não se restringe a entendimentos jurídicos, mas se aprofunda na filosofia moral de Immanuel Kant. Ao explorar a ideia de autonomia moral, liberdade e dignidade humana, a presente pesquisa busca compreender como a autodeterminação, sob uma perspectiva kantiana, confere dignidade ao homem ao se manifestar na sua capacidade de agir segundo princípios racionais, superando inclinações e desejos para alcançar uma identidade autêntica e moralmente válida.

METODOLOGIA

O estudo parte de uma abordagem hipotético-dedutiva em que a autodeterminação, sob a ótica kantiana, é fundamental para a dignidade humana. Para testar essa premissa, o trabalho se aprofunda na teoria de Kant e de outros autores, utilizando um levantamento bibliográfico para fundamentar a argumentação. Em vez de coletar dados empíricos, a pesquisa se baseia na análise teórica de conceitos e na interpretação de obras clássicas, construindo um raciocínio lógico que defende um ponto de vista específico sobre o tema.

RESULTADOS E DISCUSSÃO



A terminologia “autodeterminação” pode ter inúmeros significados, para alguns autores por exemplo a mesma pode ser definida como o exercício dos direitos de personalidade. Conforme demonstra Ingo Sarlet, em sua obra “A eficácia dos direitos fundamentais”, os direitos da personalidade — como a proteção da intimidade, da honra, da identidade e da integridade — são instrumentos de autodeterminação individual e refletem o princípio da dignidade da pessoa humana (2001).

Já em contextos marcados pela presença de tecnologias digitais, a noção de autodeterminação costuma estar associada à proteção de dados pessoais, especialmente no que se refere ao tratamento de informações identificáveis ou sensíveis. Nesse sentido, a autodeterminação informativa é o direito de controlar o uso dos próprios dados pessoais. Isso significa que o indivíduo pode decidir como suas informações serão tratadas, permitindo-lhe consentir ou recusar seu uso, um princípio que se conecta diretamente com a proteção de dados, a privacidade e a dignidade humana (Carmo, 2024).

No contexto da presente pesquisa, o conceito de autodeterminação não está diretamente vinculado aos entendimentos jurídicos ligados aos direitos da personalidade ou à proteção de dados, mas se fundamenta no conceito kantiano de autonomia moral, aproximando-se, sobretudo, das noções de liberdade e identidade. Trata-se de uma liberdade que não se reduz à simples possibilidade de escolha entre alternativas, como frequentemente é concebida no senso comum, mas de uma liberdade ancorada na razão, pela qual o indivíduo se autodetermina a partir de princípios moralmente válidos, tornando-se, assim, digno.

Essa concepção se articula com a ideia de identidade proposta por Charles Taylor (2005), para quem a formação de um *self* autêntico exige tanto a interiorização moral quanto o reconhecimento social. Nesse sentido, a autodeterminação envolve não apenas a capacidade racional de guiar as próprias ações de acordo com princípios morais, mas também a constituição de uma identidade própria e singular.

Na obra “Fundamentação da metafísica dos costumes”, Kant (2019) vê a dignidade humana como fundada na racionalidade prática e na capacidade de autodeterminação moral. Isso significa que o ser humano não é valioso por buscar prazer ou sucesso, mas por ser capaz de agir livremente segundo princípios éticos. Nas palavras do próprio filósofo,

Ora, se num ser dotado de razão e vontade a verdadeira finalidade da natureza fosse a sua conservação, o seu bem-estar, numa palavra a sua felicidade, muito mal teria



ela tomado as suas disposições ao escolher a razão da criatura para executora destas suas intenções (Kant, 2019).

A razão, portanto, foi dada ao ser humano não para buscar a felicidade, mas para permitir que ele se torne moralmente livre — e essa liberdade fundamenta sua dignidade. Isso porque, se o objetivo da vida humana fosse apenas ser feliz (conservar a própria vida, ter prazer, bem-estar), a razão (capacidade de pensar, refletir, julgar moralmente) não seria o melhor instrumento para isso.

Outros seres (como os animais) vivem bem sem razão, guiados apenas pelo instinto — e muitas vezes são mais eficazes em garantir sua sobrevivência e prazer. Logo, se a natureza nos deu razão e vontade, é porque o objetivo da existência humana não é simplesmente ser feliz — mas sim agir moralmente, isto é, agir com base em princípios racionais e autônomos.

No entanto, para entender o conceito kantiano de autonomia moral e sua importância para a dignidade humana, faz-se necessário esclarecer alguns conceitos previamente desenvolvidos pelo autor, como o de boa vontade. O ser, dotado de razão, é capaz de formar uma boa vontade. Para Kant (2019), a boa vontade tem valor absoluto e é a única coisa considerada verdadeiramente boa, sem limitações. Ainda, ela tem valor em si mesma, não importando o que ela consiga realizar. Mesmo que o destino impeça a boa vontade de alcançar seus objetivos, ela continua a ter um valor intrínseco e absoluto, como uma joia que brilha por si só.

O valor moral de uma ação, portanto, não está nos seus efeitos, mas na intenção pura do agente. Mesmo que a boa vontade não produza nenhum efeito no mundo, ela mantém seu valor intrínseco.

Esta vontade não será na verdade o único bem nem o bem total, mas terá de ser contudo o bem supremo e a condição de tudo o mais, mesmo de toda a aspiração de felicidade. E neste caso é fácil de conciliar com a sabedoria da natureza o fato de observarmos que a cultura da razão, que é necessária para a primeira e incondicional intenção, de muitas maneiras restringe, pelo menos nesta vida, a consecução da segunda que é sempre condicionada, quer dizer da felicidade, e pode mesmo reduzi-la a menos de nada, sem que com isto a natureza falte à sua finalidade, porque a razão, que reconhece o seu supremo destino prático na fundação duma boa vontade, ao alcançar esta intenção é capaz duma só satisfação conforme à sua própria índole, isto é, a que pode achar ao atingir um fim que só ela (a razão) determina, ainda que isto possa estar ligado a muito dano causado aos fins da inclinação (Kant, 2019).



Isto é, a boa vontade é o bem mais importante de todos — inclusive mais fundamental que a felicidade. Afinal, ao buscar a felicidade, agimos somente a partir de nossas próprias inclinações — motivações baseadas em sentimentos, desejos ou interesses imediatos — que são, inevitavelmente, egoístas.

Nesse sentido, a razão, quando é usada para formar uma boa vontade, pode dificultar ou até impedir a busca da felicidade. Mesmo que isso custe sofrimento, perdas ou frustração dos desejos, a razão cumpre sua vocação, na medida em que torna o ser humano capaz de agir livremente segundo princípios éticos. Essa capacidade de agir pela boa vontade e suprimir as inclinações pessoais é fundamental para a autonomia humana.

Em sequência, Kant trata sobre o conceito de dever, que “contém em si o de boa vontade, que sob certas limitações e obstáculos subjetivos, a fazem ressaltar por contraste e brilhar com luz mais clara” (Kant, 2019). Ou seja, para agir pelo dever, além da boa vontade, é necessário ultrapassar obstáculos pessoais — como os nossos próprios objetivos e aspirações — que exigem com que a boa vontade seja ainda mais forte.

Logo, o dever é a forma mais visível de expressão da boa vontade, porque isso reforça a ideia de autodeterminação moral como uma superação racional das inclinações, e não como submissão a desejos. Essa superação, no entanto, não ocorre facilmente, pois para Kant (2019), existe uma tendência natural de racionalizar nossas ações para justificar o desvio das leis morais, tornando-as mais alinhadas com nossos desejos e inclinações. Essencialmente, é uma inclinação a corromper o dever e, assim, retirar sua dignidade.

Em outras palavras, a razão prática humana possui uma tendência interna de submeter o dever à conveniência subjetiva. Em vez de seguir princípios morais universais por respeito à lei, a razão tenta justificar exceções, guiada por desejos, inclinações ou interesses pessoais. Essa racionalização da imoralidade representa a perda da autodeterminação moral, pois o sujeito deixa de agir por princípios racionais universais (expressão máxima da liberdade moral) e passa a agir de forma heterônoma, isto é, determinado por fatores externos à razão (Kant, 2019).

Tal concepção está diretamente ligada ao princípio da autodeterminação moral, pois pressupõe que o ser humano é livre e racional o suficiente para agir conforme princípios universais, e não conforme seus impulsos. É justamente essa capacidade de agir por dever, independentemente dos sentimentos, que constitui a dignidade humana: a pessoa é um fim em



si mesma e deve ser tratada como tal, com base em sua racionalidade e liberdade moral, e não como um meio subordinado às emoções ou utilidades alheias.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

A autodeterminação, longe de ser apenas um conceito jurídico relacionado a direitos de personalidade ou à proteção de dados, é, na filosofia moral de Kant, o alicerce da dignidade humana. Assim, sustentou-se a tese de que a dignidade do indivíduo não se fundamenta em sua busca por felicidade ou em inclinações, mas sim em sua capacidade de agir de forma autônoma e racional.

Os conceitos de boa vontade e dever ilustram como a razão, ao se sobrepor aos impulsos e desejos, capacita o ser humano a agir moralmente. Essa capacidade de se guiar por princípios universais, e não por fatores externos, é a verdadeira manifestação da liberdade. Portanto, a dignidade humana emerge diretamente dessa autodeterminação moral, que transforma o indivíduo em um fim em si mesmo, merecedor de respeito incondicional.

Em suma, conclui-se que, na perspectiva kantiana, a autodeterminação não é uma mera escolha, mas um ato de liberdade racional que eleva o ser humano acima de sua natureza instintiva, conferindo-lhe um valor intrínseco e inalienável. A dignidade, assim, não é um direito concedido, mas uma conquista moral contínua.

Palavras-chave: Dignidade Humana. Autodeterminação. Razão.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

CARMO, Jocimauro Bento do. Autodeterminação informativa como um instrumento de aplicação da função social do direito e sua relação com a dignidade da pessoa humana.

CONTRIBUCIONES A LAS CIENCIAS. v. 17 n. 7, 2024. Disponível em:

<https://ojs.revistacontribuciones.com/ojs/index.php/clcs/article/view/8842> . Acesso em: 27 jul. 2025.

KANT, Immanuel. **Fundamentação da metafísica dos costumes**. São Paulo: Martin Claret, 2019.

SARLET, Ingo Wolfgang. **A Eficácia dos Direitos Fundamentais**. São Paulo: Livraria do Advogado, 2001.

TAYLOR, Charles. **As fontes do Self: a construção da identidade moderna**. 2ª ed. São Paulo: Edições Loyola, 2005.